

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 002/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2024

Institui o Programa “Câmara Sênior” e dá outras providências.

A Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, reunida para apreciar o projeto epigrafado, é de parecer que este atende os fundamentos e objetivos da República, previstos nos arts. 1º e 3º da Constituição de 1988, bem como os direitos e garantias fundamentais descritos no art. 5º do mesmo dispositivo legal, podendo, portanto, ser submetido à apreciação do Plenário.

Entretanto, para aprimoramento da proposta, os membros sugerem as seguintes emendas:

a) Emenda modificativa no art. 4º, com a seguinte redação:

Art. 4º A Câmara Sênior será representada por um Conselho composto por 3 (três) membros, sendo:

b) Emenda modificativa no § 2º do art. 5º, com a seguinte redação:

Art. 5º

§ 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 27 de março de 2024.

Sérgio Antônio de Moura

Paulo Augusto Malta Moreira